



DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 25 DE 08 DE Novembro de 2024

O VER.-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORANGATU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO, as disposições a respeito da devolução de valores pertinentes a inscrição do Concurso Público n. 001/2024 anulado pelo Decreto Administrativo Nº 24 de 06 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO, as tarifas bancárias que podem ser cobradas caso os interessados na devolução dos valores apresentem contas bancárias em instituições diferentes ao do Banco do Brasil – BB;

CONSIDERANDO, as disposições dos princípios da legitimidade e da eficiência na atuação da Administração;

CONSIDERANDO, o resguardo quanto ao interesse legítimo existente na relação formada pelo interesse público da Administração e o direito subjetivo dos particulares;

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Acrescenta-se ao Art. 5º, § 1º, inciso III do Decreto Administrativo nº 24, de 06 de novembro de 2024 os seguintes dispositivos:

“Art. 5º; § 1º:

III – Conta Bancária para recebimento da restituição, podendo ser:

- a) Chave PIX, de qualquer instituição bancária, de titularidade do interessado; ou
- b) Conta Bancária do Banco do Brasil – BB de titularidade do interessado.”

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de
PORANGATU
ESTADO DE GOIÁS

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
PORANGATU, ESTADO DE GOIÁS, no dia 08 de Novembro de 2024.**

EDMILSON DOMINGOS DE ANDRADE
Ver.-Presidente